



ANEXO III DA PORTARIA Nº 154, DE 17 DE JULHO DE 2020.

**ATESTADO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS PARA
ERRADICAÇÃO DA TUBERCULOSE ANIMAL**

ATESTO que o estabelecimento rural,
(nome), CPF / CNPJ nº, Inca / Código de Cadastro de Propriedade
nº, situado na,
....., município de, neste
ato representado pelo (a) Sr.(a) (nome), CPF /
CNPJ nº, residente na
..... nº....., município de, CEP
nº, cumpriu o saneamento da propriedade rural para tuberculose e as demais
exigências determinadas na legislação de defesa sanitária animal estabelecidas no Programa
Estadual de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal, os requisitos técnicos
fixados na Resolução nº 055, de 26 de junho de 2020, da Secretaria de Estado da Agricultura
e do Abastecimento – SEAB e na Portaria nº, de de de do Diretor
Presidente da ADAPAR.

ANIMAIS SACRIFICADOS OU ABATIDOS

- A) - Quantidade de bovinos ou bufalinos com diagnóstico positivo para tuberculose: _____
(_____);(por extenso)
- B) - Peso vivo, em quilogramas, do total de bovinos ou bufalinos com diagnóstico positivo
para tuberculose: _____ (_____);(por extenso)

Data do Saneamento de tuberculose concluído na propriedade: ___ ___/___ ___/___ ___

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais necessários.

Local e data: _____

Identificação e assinatura do FDA

Visto:

Assinatura Digital do Supervisor Regional da Adapar
(3 vias: 1ª via – Processo; 2ª via – Produtor; 3ª via – Ulsa Adapar)